



Prefeitura da Campanha

Novos Desafios, Novas Conquistas

Administração 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 /2023

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011, A QUAL CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Complementar nº 048, de 08 de dezembro de 2011, a qual cria o conselho municipal de esportes e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 7º O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

I- Secretário(a) de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e um suplente indicado pelo Prefeito Municipal;

II- 1 (um) membro representante da estrutura da Secretaria Cultura, Esporte, Turismo e Lazer indicados pelo Secretário da pasta, com seu respectivo suplente;

III- 1 (um) representante da Secretária Municipal de Saúde, com seu respectivo suplente;

IV- 1 (um) representante de organizações sociais esportivas da

sociedade civil, indicado pelas entidades, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato, bem como seu respectivo suplente;

V- 1 (um) representante de esporte coletivo, indicado pela categoria, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato, bem como seu respectivo suplente;

VI - Um representante de esporte individual, indicado pelas categorias, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato, bem como seu respectivo suplente;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados na forma estabelecida na presente Lei e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme, estabelecida na presente Lei e Regimento Interno.

§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo e Legislativo do Município;

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Esportes – CME é detentor do voto de desempate.

§4º As funções de membro do Conselho Municipal de Esportes e de membros de suas comissões são considerados serviços públicos relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

(...)



Prefeitura da Campanha

Novos Desafios, Novas Conquistas

Administração 2021/2024

Art. 11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) Conselheiros.

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha - MG, 18 de agosto de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

**Diretor do Departamento de Atos e
Publicações**